TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Órgão Requisitante: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC

Unidade Interessada: 14º Batalhão de Bombeiros Militar

Fundamentação Legal: Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021

Origem da Ata: Ata de Registro de Preços nº 073106/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0731/2025 – Processo CBMSC nº 4044/2025, gerenciada pelo Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DE TREINAMENTO (DEA DE TREINAMENTO), POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073106/2025, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE MILITARES TEMPORÁRIOS REALIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, COM POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS ENTRE OS QUARTÉIS PERTENCENTES AO 14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR.**

1.2 Natureza do Objeto: Os materiais pretendidos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e fornecimento amplamente disponível por empresas do ramo.

1.3 Prazo Contratual: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da autorização de fornecimento, observadas as disposições constantes na Ata de Registro de Preços nº 073107/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 As especificações técnicas dos materiais observarão integralmente aquelas constantes na Ata de Registro de Preços nº 073107/2025 e no respectivo Termo de Referência que originou o procedimento licitatório promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

2.2 Os desfibriladores externos automáticos de treinamento deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões de qualidade, resistência, acabamento e demais requisitos técnicos exigidos no edital e seus anexos, responsabilizando-se a contratada pelo perfeito fornecimento dos materiais.

2.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e utilização, acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento para fins de treinamento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADESÃO (“CARONA”)

3.1 Necessidade da Administração: A aquisição dos desfibriladores externos automáticos de treinamento mostra-se necessária para atendimento das demandas operacionais relacionadas ao atividades de capacitação, instrução e treinamento promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no município de Quilombo/SC.

Os materiais serão utilizados durante as atividades práticas, treinamentos operacionais e instruções desenvolvidas no curso de formação, contribuindo para a identificação, padronização, organização e segurança dos militares temporários durante a execução das atividades.

Após a conclusão do curso, os desfibriladores externos automáticos de treinamento serão distribuídos entre os quartéis pertencentes ao 14º Batalhão de Bombeiros Militar, permitindo o reaproveitamento contínuo dos materiais nas atividades operacionais e administrativas das unidades subordinadas.

3.2 Justificativa da Adesão à Ata de Registro de Preços: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 073107/2025 revela-se medida administrativa mais célere, eficiente e econômica do que a instauração de novo procedimento licitatório.

A utilização de Ata regularmente constituída permite o aproveitamento de procedimento já realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, evitando custos administrativos adicionais, redução de tempo processual e mobilização desnecessária da estrutura administrativa.

Além disso, os preços registrados decorrem de regular procedimento competitivo, mostrando-se compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública.

3.3 Limites da Adesão: A presente adesão observará os limites previstos no art. 86, § 4º e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 073107/2025 e no respectivo instrumento convocatório.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 Os quantitativos solicitados foram dimensionados conforme a necessidade operacional do atividades de capacitação, instrução e treinamento e futura distribuição dos materiais entre os quartéis do 14º Batalhão de Bombeiros Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Desfibrilador Externo Automático de Treinamento (DEA de treinamento)	2	R$ 1.062,50	R$ 2.125,00

4.2 Os valores observam os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 073107/2025, considerados compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por Fiscal de Contrato e um Gestor de Contrato, servidores públicos designados especificamente pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Competirá ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos materiais entregues, acompanhar os prazos de fornecimento, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo e local definidos na autorização de fornecimento ou instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 073107/2025.

6.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à contratada.

6.3 A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

7.1 Para a efetivação da contratação decorrente desta adesão, procederá, de forma simplificada, à verificação e atualização das condições de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação jurídica da detentora da Ata, mediante a apresentação das seguintes certidões e documentos válidos:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais da sede da empresa;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais da sede da empresa;

d) Certidão Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

f) Consulta de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/Portal da Transparência) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), para fins de cumprimento do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A empresa contratada deverá manter, ao longo de toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal e jurídica exigidas para o ato de assinatura do instrumento contratual.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de procedimento preliminar voltado exclusivamente à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 073107/2025, do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros

Militar – FUMCBM, o qual não gera obrigação imediata de despesa nem direito subjetivo à contratação, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária neste momento processual.

8.2. A indicação formal dos recursos, bem como a respectiva classificação e dotação orçamentária para cobertura das despesas, dar-se-á estritamente no ato da efetiva contratação. A demonstração da disponibilidade orçamentária será formalizada de acordo com a demanda gerada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina GBM de Quilombo/SC/SC, mediante a devida inclusão e especificação dos recursos diretamente na Nota de Empenho, momento no qual restará formalizado o compromisso financeiro com a empresa detentora da ata.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Cabe exclusivamente ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, como órgão aderente contratante, a condução de processos administrativos para a cobrança das obrigações contratuais e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas em suas próprias operações, devendo as ocorrências graves ser informadas ao Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEFERSON WEIRICH
Data: 05/06/2026 13:17:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Weirich
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
GBM de Quilombo/SC